



RESOLUÇÃO Nº 050/2014-CI/CCA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro e disponibilizada na página: www.cca.uem.br, no dia 9/09/2014.

Elisângela Rufato Martelozzi
Secretária.

Aprova alteração dos artigos 3º e 38 da Resolução nº 025/2010-CI/CCA – Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PGA).

Considerando o conteúdo do Processo nº 1807/1994-PRO – vol. 5;
considerando a Resolução nº 004/2014-PGA;
considerando a Resolução nº 025/2010-CI/CCA;
considerando o artigo 48 da Resolução nº 008/2008-COU;
considerando reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Agrárias, realizada em 3 de setembro de 2014;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APROVOU E EU, DIRETOR ADJUNTO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Aprovar a alteração do artigo 3º da Resolução nº 025/2010-CI/CCA, que estabelece duração mínima e máxima para os cursos de mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PGA), passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O mestrado tem duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses e o doutorado tem duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses, contados a partir da primeira matrícula como aluno regular no programa.

§1º - inalterado

§2º - inalterado

§3º - Excepcionalmente, para o mestrado, por solicitação do orientador e com a aprovação do Conselho do programa, poderá ser concedida a extensão do prazo máximo, por um período de até seis meses, observado o seguinte:

I - o aluno deverá ter completado todos os requisitos do curso, exceto a defesa da dissertação;

II - o pedido formulado pelo aluno, devidamente justificado e assinado pelo orientador, deve apresentar um plano de trabalho para a conclusão da dissertação, dentro do prazo solicitado.

Art. 2º - Aprovar a alteração o artigo 38 da Resolução nº 025/2010-CI/CCA, que estabelece prazo para realização do exame de qualificação no Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PGA), passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 38 - Todo aluno do curso de doutorado deverá submeter-se ao exame de qualificação, solicitado no prazo máximo de 40 meses, contado a partir da primeira matrícula, após ter concluído os créditos necessários.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .../



Universidade Estadual de Maringá
Conselho Interdepartamental - CCA

/...continuação da Resolução nº 050/2014-CI/CCA



Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 3 de setembro de 2014.

Altair Bertonha
Diretor Adjunto

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
16/09/2014. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)